

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais

Brasília, 14 de agosto de 2017

Comunicado n. 1/2017/CTIPCT-CIF

À Secretaria Executiva do CIF

Prezado Renato,

1. Encaminhamos abaixo subsídios para resposta do CIF ao Ofício nº 125/ 2017 da DPU-ES, reiteração do de número 70/ 2017. Reproduzimos, em negrito e entre aspas, cada um dos questionamentos elencados no Ofício e apresentamos os subsídios diretamente relacionados a ele.

2. **"O que tem sido feito pelo Comitê Interfederativo para assegurar que as ações emergenciais em prol das comunidades indígenas de Aracruz sejam tomadas"**. O CIF criou uma Câmara Técnica (CT) para acompanhar o "Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida dos povos indígenas", no âmbito do qual se inserem as ações emergenciais voltadas às comunidades indígenas de Aracruz. Tal CT foi instalada no passado mês de junho, o que permitirá que o acompanhamento do cumprimento dessas ações por parte dos órgãos indigenistas (Funai e Sesai/ Ministério da Saúde), que vinha ocorrendo desde o momento em que se constataram os impactos do rompimento da barragem de Fundão sobre essas comunidades, ganhe maior organicidade em relação ao CIF. A Secretaria Executiva do CIF tem mantido canal de interlocução permanente com a coordenação da referida CT.

3. **"Qual a data prevista para instalação da Câmara Técnica Indígena"**. A CT, em realidade, abarca tanto a pauta indígena como a pauta relativa a outros povos e comunidades tradicionais. Seu nome é Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais. Sua reunião de instalação ocorreu em 22 de junho de 2017, contando com a presença de representante da Defensoria Pública da União.

4. **"Se haverá efetiva participação de lideranças indígenas na referida câmara, quais medidas serão adotadas para assegurar essa participação e se as viagens para esse fim serão custeadas pela Fundação ou por órgão vinculado ao TTAC"**. Sob orientação do CIF, a CT deliberou pela participação de lideranças indígenas na condição de convidados. Medidas para assegurar essa participação, incluindo o custeio de viagens, serão definidas nos momentos em que a CT deliberar por convidar as lideranças indígenas para esta ou aquela reunião ou atividade.

5. **"Se é possível a realização das reuniões da Câmara Técnica em local próximo das comunidades indígenas afetadas."** Essa possibilidade está prevista.

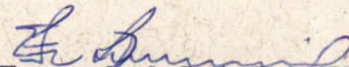
6. **"Se o CIF ou suas câmaras técnicas realizará a validação prévia de acordos sobre valores pagos a título de auxílio emergencial às comunidades indígenas"**. Acordos dessa natureza foram celebrados pelas empresas responsáveis pelo desastre diretamente com as comunidades. Entre os órgãos participantes da CT, é a Funai quem tem supervisionado a celebração, cumprimento e revisão desses acordos, sempre na dupla perspectiva da proteção/ promoção dos direitos dos povos indígenas e do respeito à sua autodeterminação. Juntamente com a Fundação Cultural Palmares, a

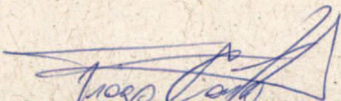
Funai exerce a coordenação da CT, dispondo dos meios para recorrer a essa instância, ou mesmo ao CIF, para validação de algum procedimento que julgar pertinente quanto a tais acordos. A contribuição de instituições como a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal para esse processo de supervisão e validação dos acordos emergenciais tem sido efetiva, podendo expandir-se para o ambiente da CT.

7. "Se o CIF tem conhecimento e está de acordo com o pagamento de auxílios emergenciais aos residentes da Terra Indígena Tupi Guarani em valores inferiores ao dos atingidos não indígenas (conforme montantes previstos na Cláusula 138 do TTAC)". Como já dito, os acordos emergenciais foram firmados diretamente entre empresas e comunidades, sob a supervisão da Funai e outros órgãos públicos. É a Funai quem vem monitorando o cumprimento e as demandas por revisão desses acordos e, atualmente, por meio da CT, comunica ao CIF a respeito desses processos.

Vale registrar a avaliação mais geral que deles faz a Funai. Os valores fixados para o pagamento aos residentes de cada uma das Terras Indígenas (TIs) no Espírito Santo decorreram de intenso processo de reivindicação das comunidades. Os Tupiniquim e Guarani do Espírito Santo só chegaram a ser reconhecidos pelas empresas como atingidos pelo desastre do rompimento da barragem depois de realizarem várias manifestações, no ano de 2016. Inicialmente, as comunidades em referência apresentaram um pleito conjunto de ações emergenciais, que foi refutado, à época, pela empresa Samarco. Posteriormente, por meio de uma ação ajuizada pela empresa Vale, em decorrência da manifestação que os indígenas realizaram nos trilhos da ferrovia que corta o seu território, restou acordado um acordo emergencial apenas com os indígenas da TI Comboios, ficando os demais indígenas Tupiniquim e Guarani, das TIs Tupiniquim e Caeiras Velhas II, sem cobertura de acordo emergencial. Para esses últimos, o acordo só foi firmado no mês de junho de 2016, após a realização de diversas reuniões, em desgastante processo negocial. Os valores de início pleiteados pelos indígenas foram superiores aos finalmente acordados. Tanto no caso anterior (TI Comboios, decorrente de intermediação judicial) como nesse, em que o tempo passava e nada se pagava, os valores acordados atenderam, sobretudo, àquilo que a Samarco, à época, se propôs a arcar em cada uma das comunidades. A Funai vem participando de uma discussão com a comunidade das TIs Tupiniquim e Caeiras Velhas II, envolvendo também o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União/ ES e a Fundação Renova, com vistas à revisão do valor pago a título de auxílio emergencial. A Funai entende necessário que esse valor seja revisto, de modo a que não seja menor que o valor pago às comunidades atingidas do entorno.

Atenciosamente,


Fernando de Luiz Brito Vianna


Tiago Cantalice da Silva Trindade

Coordenadores da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais